

LEI ORDINÁRIA Nº 1145

de 24 de maio de 2017

"Concede auxílio financeiro ao SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL, CNPJ 02.037.778/0001-09, auxílio financeiro na importância de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais).

Art. 2º..

A contribuição concedida no artigo anterior tem por objetivo colaborar parcialmente para realização da 25ª Exposul, especialmente na realização de competições e palestras envolvendo produtores rurais.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

45.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

20.606.0108-2.087.000 - Apoio ao Produtor Rural

01.00-000.000 - Recursos Ordinários

3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 5º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 24 de maio de 2017

JOÃO CARLOS KRUG *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1145/2017 - 24 de maio de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em